



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Termo de Aditamento ao Contrato nº 413/04**

Contrato nº 029/05

Processo nº 4/027.001-7 – Convite nº 118/04

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: GRP Engenharia e Arquitetura Ltda.

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa para a execução da Cobertura da quadra Poliesportiva da EMEF Luís Tácito Virgínio dos Santos, conforme especificações técnicas constantes dos anexos.

Aditamento: Altera cláusula sexta onde os pagamentos deverão ser depositados em conta corrente.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº 8.943.783 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.804.048-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRP Engenharia e Arquitetura Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.852.296/0001-51, sediada na cidade de Bauru, na Rua Baltazar Rodrigues, 6-60, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no convite nº. 118/04 - processo administrativo nº. 4/027001-7, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **11 de janeiro de 2005**, nos autos do processo administrativo 4/027.001-7 – Convite nº 118/04, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos em questão, aditando a Cláusula Sexta que os pagamentos deverão ser depositados na conta da **CONTRATADA**, no Banco Nossa Caixa S/A, agência 0539-8 Vila Cária, conta corrente 04.001726.3.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 02 de fevereiro de 2005

**Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**  
Prefeito Municipal

**GRP Engenharia e Arquitetura Ltda.**  
Contratada

Testemunhas:

1ª

2ª